



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 4.472, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Altera a Lei Municipal nº 4.459/2022, que dispõe sobre o fornecimento de fraldas descartáveis para pessoas que necessitam e não possuem recursos financeiros para adquiri-las.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os artigos 1º e 5º da Lei Municipal nº 4.459/2022, que dispõe sobre o fornecimento de fraldas descartáveis para pessoas que necessitam e não possuem recursos financeiros para adquiri-las, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, autorizado a fornecer, gratuitamente, fraldas descartáveis, para as pessoas que demonstrem a necessidade de uso desse material de higiene para uso contínuo ou temporário, mas que não possuem condições financeiras suficientes para adquiri-las, desde que residentes no Município de Guaçuí e que estejam inscritas no Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por onde serão beneficiadas com o "PROGRAMA MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS".**

**“Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, poderá firmar convênios e parcerias com outras esferas do Governo, com Empresas Privadas e Entidades não governamentais para a consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei”.**

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 20 de dezembro de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município



Autenticar documento em <http://www3.cmguacui.es.gov.br/autenticidade>

CPF: 030.956.000-00  
CNPJ: 03.095.600/0001-00  
Documento assinado eletronicamente em 20/12/2022 às 15:55:19 por DANIELLE LEITE FREITAS, Procuradora Geral do Município de Guaçuí - ES, em razão de sua função. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 13.709 de 2018, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

...Continuação da Lei Municipal 4.472/2022...

**JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO**  
Secretária Municipal de Saúde

**KARLA GONÇALVES VALENTIM**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

